

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 12 de agosto de 2019

Prezado Senhor  
Vereador Juliano Ferreira  
Presidente da desta Casa Legislativa

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, Verba Indenizatória do respectivo Vereador desta Câmara Municipal de Ouro Preto, referente ao mês de julho/2019, para fins de aprovação e reembolso nos termos da Lei nº 1.027/2017 e arts. 4º e 5º da Portaria nº 05/2017, conforme análise da Controladoria Interna desta Casa Legislativa, em que opina pelo reembolso dos valores despendidos conforme relatório de despesas anexo.

Atenciosamente,

  
Gilson Graçiano Moreira  
Diretor Geral

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Gabinete do vereador Vander Leitoa

Ao Excelentíssimo Senhor  
Juilano Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo-assinado vem requerer de Vossa Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de julho de 2019, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 31 de Julho de 2019.

  
Vander Leitoa  
Vereador(a)



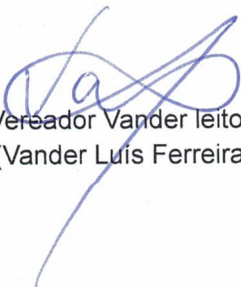
Gabinete do vereador Vander Leitoa

## Memorando

01 de julho de 2019

### Requerimento de verba indenizatória

Ao departamento de controladoria Interna da Câmara Municipal de Ouro Preto/MG, Faço saber que, respeitando as orientações do Egrégio Ministério Público do Estado de Minas Gerais, sobretudo, do EXMO. Sr. Promotor de Justiça Dr. Domingos Ventura de Miranda, da Comarca de Ouro Preto-MG, sobre o exaurimento da Lei 803/2008, a inconstitucionalidade da lei nº: 446/2008, e, da portaria nº: 33/2009, da análise da lei nº: 1.027/2017, pela Procuradoria-Geral de Justiça que expediu também recomendação, sobre as leis que garantiriam a indenização dos gastos com as atividades parlamentares dos vereadores desta Casa e, diante dos recursos que trata da matéria ora acolhidos, comunico, que devida atividades de interesse público e fatos novos dentro do distrito, necessito retornar a utilização dos valores de indenizações de verbas, não podendo mais suportar ônus próprio. o reconhecimento e validade da legislação que possa garantir indubita legalidade do ato. Sem mais a tratar na presente, agradeço a importante orientação deste departamento, pela imediata instrução referente ao assunto, peço providências para o retorno dos pagamentos a serem indenizados, caso seja necessário, que comunicar aos demais setores de interesse.

  
Vereador Vander Leitoa  
(Vander Luis Ferreira)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 14/08/2019

TERMINAL: 1004

NSU: 001092

HORA: 16:13:52

AUT.: 0077

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/013/00 002 474-9

NOME: VANDER LUIS FERREIRA

DEPOSITANTE:

CAMARA DE VEREADORES DE OURO PRETO

VALOR TOTAL: 4.000,00

VALOR DINHEIRO: 4.000,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 14/08/2019

HORA: 16:13:52

TERMINAL: 1004

NSU: 001092

AUT.: 0077

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM. DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/013/00 082.474-9

NOME: VANDER LUIS FERREIRA

DEPOSITANTE:

CAMARA DE VEREADORES DE OURO PRETO

VALOR TOTAL:

4.000,00

VALOR DINHEIRO:

4.000,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

1ª Via - Via Cliente

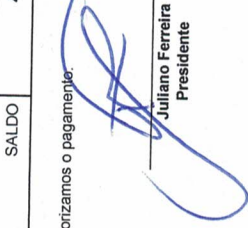
DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
31	Madalena de Jesus Silva	153.081.766-80	Secretariado Remoto e I-service	RPA.03	1000.00
31	Júnior Lucas Araujo de Oliveira	128.847.636-19	Assessoria Jurídica	Recibo	2000.00
31	Vanessa Aparecida do Carmo Santos	161.279.026-73	Assessoria de Relações comunitárias	RPA.02	1000.00
TOTAL					4000
SALDO					4.000.00

**Parecer:** Parecer sobre o disposto na portaria nº 05/2017 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e lei nº 1.027/2017 de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2017/2020. Este é o parecer.

  
Cecília de Magalhães Gomes  
Controlador Interno

De acordo com as despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

  
Marco Antônio de Freitas  
1º Secretário

  
Juliano Ferreira  
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

# RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	003

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
VANDER LUIS FERREIRA.	035.541.036-24

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE BASE E RELAÇÕES COMUM, A IMPORTÂNCIA DE R\$ UM MIL REAIS.  
(.....), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)  
Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS: 151.30105.04-8

NO CPF: 153.081.766-80

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR
<u>MG 21.642.750</u>	<u>SSP-MG</u>

LOCALIDADE	DATA
<u>OURO PRETO</u>	<u>31/07/19</u>

### ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO ..... R\$ 1.000,00  
 II ..... R\$ .....  
 SOMA R\$.....

### DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE.....R\$.....  
 IV.....R\$.....  
 V.....R\$..... R\$.....  
 VALOR LÍQUIDO R\$ 1.000,00

ASSINATURA

Madalena de Jesus Silva

NOME COMPLETO

Madalena de Jesus Silva



## Contrato de prestação de serviços de Secretariado Remoto e I-service

**CONTRATANTE:** Vander Luís Ferreira, brasileiro, divorciado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG-10.459.559, CPF:035.541.036-24, residente e domiciliado a Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira-Ouro Preto / Minas Gerais; CEP:35400-000;

**CONTRATADA:** Madalena de Jesus Silva, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº MG-21.642.750, CPF: 153.081.766-80, Residente a Rua: Padre Ângelo s/n, Antônio Pereira-Ouro Preto-MG CEP:35400-000;

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamentos descritos;

### 1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato, a prestação pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos serviços de secretariado I-service, bem como secretariado remoto; para tal, a **CONTRATADA** deverá, organizar as demandas de acordo com interesse, solicitação e orientação do **CONTRATANTE**, informando de suas agendas no distrito, resposta a questionamentos e solicitações dos cidadãos e correspondências físicas e eletrônicas, bem como elaborar comunicados, revisão de breves textos, distribuição e recebimento de ofícios, abaixo-assinados dentro da comunidade onde atua, acompanhando-o e representando quando autorizada.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste nas formas aqui definidos somente será reconhecido e, produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

### 2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores do gabinete;

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços prestados;

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar as demandas solicitadas pelo contratante;

Informá-lo das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento das obrigações;

Representa-lo imediatamente em reuniões e eventos quando solicitada;

Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato;

Apresentar os recolhimentos previdenciários ao contratante na forma legal para cumprimento das obrigações fiscais;

### 4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terão valor total de R\$: 1.000,00 (um mil reais) não podendo ser em outra espécie ou forma;

Deve ser pago em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês;



Após o recebimento a CONTRATADA deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE, RPA ou RECIBO;

## 5. DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quando ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, o CONTRATO poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE;

Não será atribuída responsabilização por inadimplemento à nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

## 6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

O presente instrumento tem poder anulatório e rescisório de quaisquer outros celebrados entre as partes;

O presente contrato tem validade de 1 ano a contar da data da assinatura;

Iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a partir do dia 01/07/2019 (primeiro dia do mês de Julho do ano dois mil e dezenove).

## 6. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/ MG;

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas;

Local, OURO PRETO, 01, de JULHO, de 2019

Madalena de Jesus Silva  
CONTRATADA

Nome:  
Identidade: 21.642.750  
CPF: 153.081.766-80

[Assinatura]  
CONTRATANTE

Nome:  
Identidade:  
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:  
Identidade:  
CPF:

Nome:  
Identidade:  
CPF:



## **RECIBO**

Recebi do Sr. **VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.400-000, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelos serviços referentes ao período de mês Julho de 2019.

Ouro Preto, 31 de Julho de 2019.

  
-----  
**JÚNIO LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
**CONTRATADO**



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, de um lado o **CONTRATANTE, VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 e de outro a **CONTRATADA, DR. JÚNIO LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, com escritório na Avenida Vitorino Dias, nº 174, Centro, neste Município de Ouro Preto, CEP: 35400-00, ajustam entre si, com fulcro no art. 22 da Lei nº 8.906/97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A **CONTRATADA** compromete-se em atuar nas demandas particulares, administrativas e judiciais solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo **CONTRATANTE**, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto e outras entidades onde houver necessidades.

**Parágrafo primeiro:** Em ações judiciais de alta complexidade e/ou que envolvam montantes elevados, à critério das partes, poderá ser fixado pagamento (percentual ou não) de honorários específicos.

**Parágrafo segundo:** Fica acertado e estipulado que o **CONTRATADO** fará jus aos integrais honorários de sucumbência, nos termos da lei.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**



---

O **CONTRATANTE**, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a execução dos serviços, fornecerá ao **CONTRATADO** os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados, serão devidos honorários advocatícios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a serem pagos até o décimo dia útil de cada mês, mediante recibo.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento) ao mês do valor devido a título de honorários, mais 1% (um por cento) de multa.

**Parágrafo Segundo:** A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo **CONTRATANTE** mediante emissão de recibo pelo **CONTRATADO**.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Fica estipulado que o **CONTRATADO** prestará seus serviços na sede do seu domicílio profissional. As despesas oriundas dos eventuais deslocamentos até a sede do **CONTRATANTE**, quando necessárias à execução de trabalhos jurídicos envolvendo interesses do mesmo, será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente contrato, não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando o **CONTRATADO** livre para exercer normalmente a advocacia, ficando somente impedido de advogar contra o **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE** declara aceitar as condições caracterizando o presente uma obrigação de meio, não dependendo de eventuais sucessos nas causas defendidas pelo **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA SETIMA

O **CONTRATADO** não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender ao **CONTRATANTE**, todas as vezes que for exigido a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer a cerca de qualquer assunto relacionado com área jurídica, mediante prévia comunicação.

## CLÁUSULA OITAVA

Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, o **CONTRATANTE** fica desobrigado ao recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do **CONTRATADO**, esta deverá notificar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para nomear substituto, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras; se a rescisão partir do **CONTRATANTE**, este deverá estar em dia como o total dos vencimentos estipulados neste contrato, até o respectivo mês da rescisão.

## CLÁUSULA DECIMA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de JUNHO de 2019 e terminando em 01

---

de JULHO de 2019, sendo prorrogado por ambas as partes, em acordo mútuo.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente CONTRATO.

Ouro Preto, 01 de JULHO de 2019.

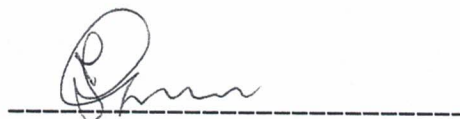


-----  
**VANDER LUÍS FERREIRA**  
**CONTRATANTE**



-----  
**JÚNIO LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:





# RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	002

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
VANDER LUIS FERREIRA	035.541.036-24

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SECRETARIA REMOTA, A IMPORTÂNCIA DE R\$ UM MIL REAIS (R\$ 1.000,00), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=
CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)		
Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
NO INSS: 203.64472.12-4		
Nº-CPF: 161.279.026-73		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	
MG-20.317.279	SSP-MG	
LOCALIDADE	DATA	
Ouro Preto	31 '07'19	

## ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO ..... R\$ 1.000,00  
 II ..... R\$ .....  
 SOMA R\$ .....

## DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE ..... R\$ .....  
 IV ..... R\$ .....  
 V ..... R\$ ..... R\$ .....  
 VALOR LÍQUIDO R\$ 1.000,00

ASSINATURA

Vanessa Santos

NOME COMPLETO

Vanessa Aparecida de Camargo Santos

## Contrato de prestação de serviços de Assessoria de base e Relações Comunitárias

**CONTRATANTE:** Vander Luís Ferreira, brasileiro, divorciado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG-10.459.559, CPF:035.541.036-24, residente e domiciliado a Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira-Ouro Preto / Minas Gerais; CEP:35400-000;

**CONTRATADA:** Vanessa Aparecida do Carmo Santos, brasileira, Casada, Carteira de Identidade nº MG-20.317.279, CPF: 161.279.026-73, Residente a Rua: Padre Ângelo s/n, Antônio Pereira-Ouro-MG CEP:35400-000;

As partes acima identificadas, a partir de agora **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamentos descritos;

### 1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato, a prestação pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos serviços de Assessoria de Base e relações comunitárias; para tal, a **CONTRATADA** deverá, Atuar nas demandas de acordo com interesse, solicitação e orientação do **CONTRATANTE**, acompanhar o eleitor/cidadão às secretarias e órgãos públicos, a fim de orientá-los;

Facilitar as relações do poder executivo municipal com os interessados,  
Orientar os eleitos de seus deveres e obrigações acompanhando-os nos diversos órgãos públicos em geral;

Representar o Parlamentar em reuniões com associações e grupos que demande a presença do mesmo;  
Distribuição e recebimento de ofícios/informativos, abaixo-assinados nos distritos e sede;

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste nas formas aqui definidos somente será reconhecido e, produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

### 2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores do gabinete;

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços prestados;

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar as demandas solicitadas pelo contratante;

Informá-lo das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento das obrigações;

Representa-lo imediatamente em reuniões e eventos quando solicitada;

Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato;

Apresentar os recolhimentos previdenciários ao contratante na forma legal para cumprimento das obrigações fiscais;

### 4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terão valor total de R\$: 1.000,00 (um mil reais) não podendo ser em outra espécie ou forma;

Deve ser pago em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês;



Após o recebimento a CONTRATADA deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE, RPA ou RECIBO;

### 5. DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quando ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, o CONTRATO poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE;

Não será atribuída responsabilização por inadimplemento à nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

### 6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

O presente instrumento tem poder anulatório e rescisório de quaisquer outros celebrados entre as partes;

O presente contrato tem validade de 1 ano a contar da data da assinatura;

Iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a partir do dia 01/07/2019 (primeiro dia do mês de Julho do ano dois mil e dezenove).

### 6. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/ MG;

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas;

Local, Ouro Preto, 01, de Julho, de 2019

Vanessa Aparecida do Carmo Santos

CONTRATADA

Nome:  
Identidade: 20317279  
CPF: 161.279.026-73



CONTRATANTE

Nome:  
Identidade:  
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:  
Identidade:  
CPF:

Nome:  
Identidade:  
CPF:



CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Nº=

430/2019

O Ordenador da despesa do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019

Tipo: Ordinário

Data: 03/04/2019

Ficha: 000028

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.03 - Outras Indenizações e Restituições  
Fonte de Recurso.....: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:

Credor...: VANDER LUIS FERREIRA

Número: 6534

Endereço.: RUA TABOLEIRO DE CIMA

Bairro: ANTONIO PEREIRA

CEP :35.400-00

Cidade...: OURO PRETO

UF.....: MG

Insc. Est:

CPF....: 035.541.036-24

Pela presente fica empenhada a importância de R\$ \*\*\*\*\*36.000,00  
Trinta e seis mil reais.\*\*\*\*\*

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA  
INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, REFERENTE  
AO EXERCÍCIO DE 2019. CONFORME DOC. ANEXO A NE 418/2019

Data: 03/04/2019

JULIANO FERREIRA  
CPF 003.859.496-00  
Ordenador(a) da Despesa

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..: \*\*\*\*\*541.500,00  
VALOR EMPENHADO ..: \*\*\*\*\*36.000,00  
SALDO ATUAL .....: \*\*\*\*\*505.500,00  
TOTAL EMPENHADO ..: \*\*\*\*\*36.000,00

Data: 03/04/2019 Contador(a)/Contabilista:

DAURA TEREZINHA DA MATTA  
CRC: 29854